

LEI Nº 2.182, DE 20 DE JULHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 2.091/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, NO VALOR DE R\$. 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CERCA DO BOSQUE MUNICIPAL ILTO FERREIRA COUTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$- 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.100.1.0 – COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0049 – Desenvolvimento Ambiental

1066 – Constr. da Cerca do Parque Natural Mun. Ilto F. Coutinho

4.4.90.51.00.00 300 – Obras e Instalações **R\$ 100.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO..... . R\$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.100.1.0 – COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 – AGRICULTURA

606 – EXTENSÃO RURAL

0042 – Desenvolvimento da Produção Agropecuária

1036 – Constr. Ampl. Melh. Da Rede de Irrig.e Energ.El. Rural

4.4.90.51.00.00 300 – Obras e Instalações **R\$ 100.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$. 100.000,00

Art. 3º - O presente crédito especial, ampara-se no Inciso II do Artigo 41, artigo 42 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou sejam, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração e Controle Interno